



1

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

12/2023----- AQUISIÇÃO -----

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Contraente Público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

E -----

Sociedade **SOIS – SERVIÇOS OPERACIONAIS E INTERVENÇÃO DE SEGURANÇA, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 516274554, com sede na Rua D. Afonso Henriques, número 129 A, 2040-273 Rio Maior, endereço de correio eletrónico *geral@soisseguranca.pt*, com o capital social de 250.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C. adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representada por **Manuel Lopes da Silva, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 24 de fevereiro de 2023.-----

É celebrado o presente **Contrato de Aquisição**, precedido de ajuste direto, aprovado por despacho do **Primeiro Outorgante**, datado de 27 de janeiro de 2023, exarado no registo E/14801/2023, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos despachos da mesma entidade, datados de 30 de janeiro de 2023, exarados nos registos E/14801/2023 e E/17707/2023, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e no omissso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do

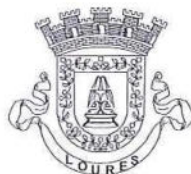
presente contrato: -----

Cláusula Primeira – 1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana**, de acordo com o conjunto de instalações onde deverão ser prestados os serviços, o número de vigilantes a contemplar, os horários a cumprir, os serviços a prestar e outros aspetos, constantes dos Anexos A e B do Caderno de Encargos, de acordo com as restantes cláusulas do Caderno de Encargos, bem como com a Proposta do **Segundo Contraente** e demais elementos escritos e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. A prestação de serviços de vigilância objeto do presente contrato será realizada nas modalidades de Vigilância Humana, que compreende os serviços de vigilância efetuados mediante a permanência de, pelo menos, um posto de vigilância humana na própria instalação, o acompanhamento e operação dos equipamentos de monitorização dos sistemas ativos de segurança, caso existam na instalação do **Contraente Público**, bem como, rondas a efetuar periodicamente com a obrigatoriedade de deslocação a determinados locais.-----

Cláusula Segunda – A prestação dos serviços objeto do presente contrato, deverá ocorrer nos edifícios/espacos constantes nos Anexos A e B do presente Caderno de Encargos, bem como em qualquer outra área geográfica do Município de Loures, designadamente, sempre que haja deslocação dos serviços para outras instalações.-----

Cláusula Terceira - 1. Por motivos internos e/ou de interesse público dos serviços do **Contraente Público**, poderá haver lugar a modificações do serviço contratado, designadamente implicando deslocação de serviços, suspensão temporária de serviços e extinção de serviços, no todo ou em parte, das instalações constantes do objeto do presente contrato.-----



2

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

2. O **Segundo Contraente** fica obrigado a assegurar os serviços contratados, em caso de deslocação de serviços das instalações contratadas, no novo local a designar pelo **Contraente Público**, não constituindo o **Contraente Público** em qualquer dever de indemnização.-----

Por deslocação de serviços entende-se a continuidade dos mesmos noutro local, desde que nesse local não existam já serviços de vigilância humana ou serviços de rondas.-----

A deslocação dos serviços para outro local será comunicada por escrito ao **Segundo Contraente** pelo **Contraente Público** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.-----

3. Em caso de encerramento de instalações do **Contraente Público** ou outro motivo de interesse público, fica prevista a possibilidade de extinção/suspensão/alteração ou redução do serviço de vigilância contratado, não constituindo o **Contraente Público** em qualquer dever de pagamento dos serviços extintos, suspensos ou reduzidos, ou de pagamento de qualquer indemnização.-----

A extinção/suspensão/alteração ou redução do serviço será comunicada, por escrito, ao **Segundo Contraente** com antecedência mínima de 10 (dez) dias.-----

Cláusula Quarta - 1. O presente contrato tem início de produção de efeitos no dia **1 de fevereiro de 2023**, e tem um período de vigência de **1 (um) mês**, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até um período máximo de vigência de **3 (três) meses**, salvo denúncia pelas partes contratantes nos termos previstos no número seguinte.

2. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato, o mesmo não se renovará se for denunciado, por qualquer uma das partes que o outorga, mediante aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias, através de e-mail e enviado para o endereço de e-mail constante no presente contrato.-----



Cláusula Quinta – 1. O **Contraente Público** obriga-se a pagar ao **Segundo Contraente** o preço contratual global de **229.350,87 Euros (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto de Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido, a que corresponde ao valor mensal de **76.450,29 Euros (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto de Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, para os serviços concreta e especificadamente individualizados e efetivamente realizados.-----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: ---
classificação orgânica: **060502**, classificação económica: **020218**, classificação funcional:

1.1.1.8. 05 e inscrito na Rúbrica do Plano Número: **2013 A 28**.-----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2023/263**, datado de 30 de janeiro de 2023.-----

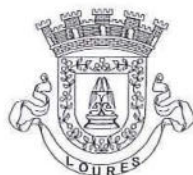
Cláusula Sexta – Os pagamentos devidos pelo **Contraente Público**, serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 12.^a** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima – 1. Sem prejuízo de outras obrigações genéricas, bem como obrigações específicas, conforme identificadas no Caderno de Encargos, e consoante a natureza dos serviços a prestar e a instalação onde ocorram, constituem deveres do **Segundo Contraente**:----

a) Garantir a boa prestação do serviço de vigilância de instalações municipais;-----

b) Indicar um supervisor, que deverá estar sempre contactável e ser capaz de tomar decisões operacionais, tais como imediata substituição de equipas de vigilância e resolução de situações anómalas e imprevisíveis;-----

c) Garantir uma reserva de vigilantes para assegurar, em caso de ausências, as substituições dos vigilantes, mantendo para o efeito uma reserva de trabalhadores.-----



3

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

- d) Garantir o cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, cuidada apresentação, facilidade de comunicação do pessoal vigilante;-----
- e) Garantir e zelar pela segurança e prudente utilização das instalações e bens municipais;-----
- f) Garantir o cumprimento/fiscalização das regras gerais de funcionamento, bem como regulamentos de utilização dos equipamentos municipais e das normas técnicas de serviço fixadas pelo Município para cada instalação (Anexo B do Caderno de Encargos);-----
- g) Não utilizar, para fins pessoais, bens municipais;-----
- h) Nos parques urbanos, garantir a prudente utilização dos equipamentos, designadamente instalações sanitárias e mobiliário urbano, bem como infraestruturas, pavimentos, espaços ajardinados (património construído e natural);-----
- i) Desencadear as ações preliminares de correção de anomalias, solicitando a intervenção de meios de apoios, designadamente Autoridades Policiais, Bombeiros, Serviços de Manutenção, sempre que necessário;-----
- j) Informar, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, quaisquer situações anómalas que ocorram durante o período de serviço;-----
- k) Realização de rondas nos equipamentos municipais com instalação de dispositivos de controlo da sua efetivação;-----
- l) Controlar acessos às instalações no que se refere a pessoas, viaturas e mercadorias, bem como controlo do acesso e/ou permanência de pessoas não autorizadas em áreas restritas ou reservadas;-----
- m) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações;-----
- n) Guardar as chaves das instalações;-----

o) Proceder ao registo de todas as pessoas e viaturas que tenham acesso às instalações conforme os procedimentos em vigor e/ou aprovados pelo Município;-----

p) Monitorizar sistemas de controlo e segurança das instalações, designadamente de deteção de intrusão, deteção de incêndios, controlo de acessos, sistemas de CCTV entre outros;-----

q) Vigiar instalações de forma a prevenir a ocorrência de conflitos, distúrbios ou outros incidentes capazes de impedirem o normal funcionamento das instalações;-----

r) Proceder aos cortes de energia elétrica, de gás de água, ou outros, conforme as Instruções em vigor e/ou plano de emergência;-----

s) Equipar os vigilantes de forma adequada à execução do serviço e de acordo com as especificações do posto de trabalho.-----

2. O **Contraente Público** reserva-se o direito de recusar a execução da prestação dos serviços de vigilância por algum elemento do **Segundo Contraente**, que não reúna condições e capacidade para concretizar as obrigações do número anterior da presente cláusula, podendo exigir do **Segundo Contraente** a sua substituição imediata.-----

Cláusula Oitava – Pelo não cumprimento pontual das obrigações pelo **Segundo Contraente** serão aplicadas as sanções previstas na **Cláusula 11.^a** do Caderno de Encargos. -----

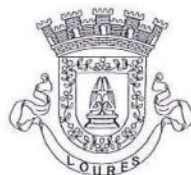
Cláusula Nona - 1. Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, Programa de Concurso, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo Contraente Público. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Contraente



4

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Público. -----

Cláusula Décima - Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a Técnica

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por email para os seguintes endereços eletrónicos: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** -----

- **SOIS – SERVIÇOS OPERACIONAIS E INTERVENÇÃO DE SEGURANÇA, LDA.:**
geral@soisseguranca.pt-----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada aos contraentes. -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

- **Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos:** -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 25 de maio de 2023, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----

- Certidão do Serviço de Finanças de Rio Maior - [2062], válida até 25 de abril de 2023 comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certificados do Registo Criminal do Segundo Contraente e dos titulares dos órgãos sociais; ---

- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

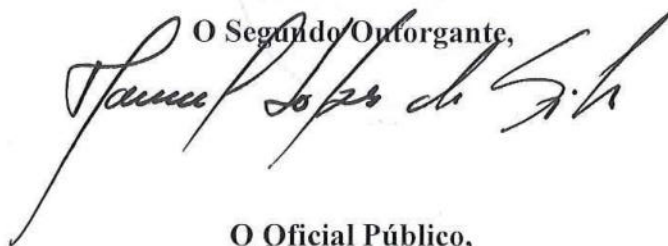
Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Graciete de Jesus Morais Coelho Ramalheiro, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 600/2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 27 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

Celebrado em duplicado, a **trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes. -----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,

